



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.144/2015”

“Dispõe sobre o orçamento programa do município para o exercício financeiro de 2016 e dá providências.”

O Senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o orçamento programa do município para o exercício financeiro de 2016, estimando receita e fixando despesa compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecem aos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 3º. A receita total estimada é de R\$ 71.095.000,00 (Setenta e um milhões e noventa e cinco mil reais), na seguinte composição de categorias econômicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Receitas Correntes	48.770.000,00	-	4.725.000,00	53.495.000,00
Receita Tributária	5.400.000,00	-	-	5.400.000,00
Receita de Contribuições	-	-	1.900.000,00	1.900.000,00
Receita Patrimonial	250.000,00	-	2.560.000,00	2.810.000,00
Receita de Serviços	1.700.000,00	-	-	1.700.000,00
(-) Transferências Correntes	(6.500.000,00)	-	-	(6.500.000,00)
Transferências Correntes	47.000.000,00	-	-	47.000.000,00
Outras Receitas Correntes	920.000,00	-	265.000,00	1.185.000,00
Receitas de Capital	13.000.000,00	-	-	13.000.000,00
Operações de Crédito	-	-	-	-
Transferências de Capital	12.182.275,00	-	-	12.182.275,00
Outras Receitas de Capital	817.725,00	-	-	817.725,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	-	-	4.600.000,00	4.600.000,00
Receita de Contribuições	-	-	4.600.000,00	4.600.000,00
Total:	61.770.000,00	-	9.325.000,00	71.095.000,00

Art. 4º. A despesa total fixada é de R\$ 71.095.000,00 (Setenta e um milhões e noventa e cinco mil reais), na seguinte composição:

I - Por elementos e categorias econômicas:

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Despesas Correntes	44.726.225,00	1.403.000,00	9.322.440,00	55.451.665,00
Pessoal Encargos Sociais	25.962.000,00	1.187.000,00	6.156.250,00	33.305.250,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	-	-	5.000,00
Outras Despesas Correntes	18.759.225,00	216.000,00	3.166.190,00	22.141.415,00
Despesas de Capital	14.973.775,00	517.000,00	-	15.490.775,00
Investimentos	14.173.775,00	517.000,00	-	14.690.775,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	800.000,00	-	-	800.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	-	2.560,00	152.560,00
Total:	59.850.000,00	1.920.000,00	9.325.000,00	71.095.000,00

II - Por órgãos e funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislativo	1.920.000,00	-	1.920.000,00
Legislativa	1.920.000,00	-	1.920.000,00
Prefeitura Municipal	41.431.399,65	18.418.600,35	59.850.000,00
Administração	6.403.000,00	-	6.403.000,00
Assistência Social	-	2.529.000,00	2.529.000,00
Saúde	-	15.889.600,35	15.889.600,35
Educação	16.867.339,42	-	16.867.339,42
Cultura	295.000,00	-	295.000,00
Urbanismo	6.794.450,00	-	6.794.450,00
Saneamento	6.740.000,00	-	6.740.000,00
Gestão Ambiental	916.110,23	-	916.110,23
Agricultura	747.000,00	-	747.000,00
Comércio e Serviços	80.000,00	-	80.000,00
Transporte	855.000,00	-	855.000,00
Desporto e Lazer	783.500,00	-	783.500,00
Encargos Especiais	800.000,00	-	800.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	-	150.000,00
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-	9.325.000,00	9.325.000,00
Previdência Social	-	9.322.440,00	9.322.440,00
Reserva de Contingência	-	2.560,00	2.560,00
Total:	43.351.399,65	27.743.600,35	71.095.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I – Operações de crédito (exceto ARO) até o limite legal fixado pelo Senado Federal, observando as condições para contratação estabelecidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar n. 101/00; e

II – Operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o limite fixado pelo Senado Federal, observando a condição para contratação estabelecida no art. 38 da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, observado o limite de até 10,00% (dez por cento) sobre o orçamento das despesas, de acordo com o inciso III do art. 32 das diretrizes orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016.

§ 1º A abertura do crédito adicional disposto no **caput** deste artigo, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais das diretrizes orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016.

§ 3º O Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ficam autorizados a:

I - abrir créditos adicionais até o limite necessário aos repasses efetuados de acordo com o inciso VIII do art. 32 das diretrizes orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

II – abrir créditos adicionais para aplicação de eventual saldo de recurso financeiro disponível na conta específica do Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o § 2º ao art. 21 da Lei n. 11.494/2007.

Art. 7º. Ficam autorizadas as realizações de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de acordo com os incisos IV a VI do art. 32 das diretrizes orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 8º. A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R\$ 51.330.000,00 (Cinquenta e um milhões trezentos e trinta mil reais).

Art. 9º - As reservas de contingência e orçamentária, estabelecidas de acordo com os arts. 33 e 34 das diretrizes orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016, total estimada é de R\$ 152.560,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos nas diretrizes orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 10º. Integram e acompanham esta Lei os Anexos:

I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (de acordo com o anexo 1 da Lei Federal n. 4.320/64);

II - Receita segundo as categorias econômicas (de acordo com o anexo 2 da Lei Federal n. 4.320/64);

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas (de acordo com o anexo 2 da Lei Federal n. 4.320/64);

IV - Programa de trabalho do governo (de acordo com o anexo 6 da Lei Federal n. 4.320/64);

V - Demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades (de acordo com o anexo 7 da Lei Federal n. 4.320/64);

VI - Demonstrativo das funções, subfunções e programas (de acordo com o anexo 8 da Lei Federal n. 4.320/64);

VII - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções (de acordo com o anexo 9 da Lei Federal n. 4.320/64);

VIII - Consolidação geral da despesa (de acordo com o anexo 2 da Lei Federal n. 4.320/64);

IX - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

**Rua Professora Hilda Cunha nº 58 - Fone (14) 3714-7200 – CNPJ 46.634.184/0001-42
CEP. 18760-000 - Cerqueira César-SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

- X** - Despesas por órgãos;
- XI** - Despesas por funções;

- XII** - Receitas por categorias econômicas;

- XIII** - Receitas e despesas por fontes de recursos;

- XIV** - Receitas previstas das fontes de recursos;

- XV** - Despesas fixadas das fontes de recursos por órgão e unidade;

- XVI** - Quadro de detalhamento da despesa (QDD);

- XVII** - Demonstrativo da receita e despesa;

- XVIII** - Previsão dos recursos a aplicar na educação;

- XIX** - Previsão dos recursos a aplicar no fundeb;

- XX** - Previsão dos recursos a aplicar na saúde;

- XXI** - Previsão dos recursos a aplicar na assistência social;

- XXII** - Previsão das despesas com pessoal e previdenciária.

Art. 11º. O orçamento programa do município que trata esta Lei, não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

Art. 12º. Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Obs: Os anexos se encontram arquivados na Secretaria Municipal de Cerqueira César.